



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1147/05
de 2005.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 04 de Julho

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 6 2 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

01.07.2005



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 3362
(04 DE JULHO DE 2005)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

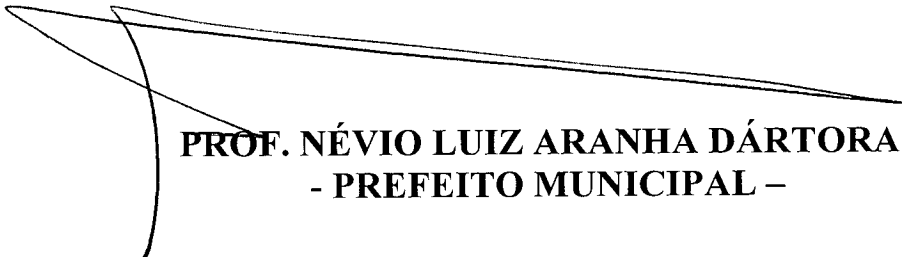
Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo viabilizar a aquisição e doação de materiais a essa entidade, sem fins lucrativos, buscando criar condições para que a mesma possa dar continuidade a suas atividades fim.

É sabido por todos que, muitas entidades sem fins lucrativos, muitas vezes, deixam de prestar serviços de relevante interesse público à comunidade, por falta de materiais necessários para a consecução de seu objeto social.

Dessa forma, a presente propositura, visa criar expediente capaz de atender tais necessidades, observando-se a necessidade da entidade e a disponibilidade financeira da Administração.

A preocupação do Poder Executivo por meio da doação dos materiais necessários à consecução das finalidades sociais da entidade Grêmio Recreativo e Cultural Unidos de Caieiras, é possibilitar um melhor atendimento à comunidade, como um meio de oferecer atividade ligada à cultura e lazer.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito que o objeto da presente propositura seja apreciado em regime de urgências.



PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
19/07/05
S.S.em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 4102/05
(04 DE JULHO DE 2005)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder em doação ao **GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL UNIDOS DE LARANJEIRAS**, devidamente estabelecido na Rua Boraceia, n.º 97, Laranjeiras – Caieiras, os instrumentos musicais abaixo relacionados, conforme Processo Municipal n.º 5470/2005, necessários para a reativação da escola de samba da entidade.

Quantidade	Descrição	Valor Estimado em Reais	
		Unitário	Total
04	Surdo 24" 60x60	216,62	866,48
02	Surdo 22" 60x55	196,80	393,60
02	Surdo 20" 60x50	176,27	352,54
02	Surdo 18" 60x45	152,53	305,06
02	Cx (tarol) 12x10 cm	73,44	146,88
04	cx. (tarol) 14x10 cm	78,33	313,32
02	cx. (maracacheta) 12x20	79,20	158,40
03	cx. (gerra)	93,02	279,06
02	Repeliques 16 tarrachas	147,84	295,68
10	Tamborins alumínio	25,00	250,00
15	Talabarte de couro p/ surdos	15,00	225,00
15	Talabarte p/ caixa	10,00	150,00
05	Talabarte p/ repelique	10,00	50,00
10	Baquetas p/ surdo	5,00	50,00
15	Banquetas p/ tamborins	7,00	105,00
-----	Total geral	-----	3.941,02

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de julho de 2005.

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-